



**REN – REDES ENERGÉTICAS NACIONAIS, SGPS, S.A.**

**Relatório de Atividades da Comissão de Auditoria relativo ao exercício de 2019  
(nos termos do artigo 423.º-F, n.º 1, alínea g) do Código das Sociedades Comerciais)**

**1. Introdução**

A REN-Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A. (REN) adota o modelo de gestão e de fiscalização de inspiração anglo-saxónica que integra o Conselho de Administração e a Comissão Executiva, como órgãos de administração e gestão, e a Comissão de Auditoria (adiante designada “Comissão”) e a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (abaixo designada como “Auditor Externo”) como órgãos de fiscalização e controlo.

A Comissão é composta por três membros do Conselho de Administração, não-executivos e independentes, incluindo o seu Presidente, que foram eleitos em Assembleia Geral realizada a 3 de maio de 2018, para o triénio 2018-2020.

Todos os membros da Comissão observam os critérios de compatibilidade para o exercício da respetiva função que se encontram previstos no artigo 4.º do Regulamento da Comissão de Auditoria.

Os principais poderes e competências, formas de organização e de funcionamento da Comissão, estão descritos no respetivo Regulamento Interno, o qual pode ser consultado no sítio da Internet oficial da REN em <http://www.ren.pt> em português e na sua tradução para a língua inglesa.

**2. Atividade desenvolvida pela Comissão de Auditoria relativamente ao exercício de 2019**

A Comissão realizou 14 reuniões em 2019. Em 13 das 14 reuniões, estiveram os 3 membros presentes, sendo que, em 1 reunião, 1 Administrador esteve ausente, tendo sido representado por outro elemento da Comissão.

Nessas reuniões, a convite da Comissão participaram, sempre que oportuno, o Responsável pela Direção de Auditoria Interna, o Auditor Externo, o Administrador Responsável pela área financeira, o Administrador Responsável pela área operacional e vários diretores da REN.

No desempenho das suas competências a Comissão dispôs dos meios e recursos necessários para o efeito. A Comissão desenvolveu ações que se concentraram nos aspetos que serão analisados de seguida.



**REN – REDES ENERGÉTICAS NACIONAIS, SGPS, S.A.**

### **2.1. Fiscalização da administração da REN, da observância da lei e do Contrato de Sociedade**

A Comissão procedeu, durante o ano de 2019, ao acompanhamento do funcionamento do sistema de governo societário adotado pela REN.

As ações desenvolvidas pela Comissão relativas ao cumprimento das normas legais e estatutárias, que tiveram sempre em consideração a estrutura de governo societário em vigor na empresa, incluíram, entre outras, a análise e avaliação das conclusões formuladas pelo Auditor Externo, fornecidas à Comissão ao longo do ano.

A Comissão efetuou também o acompanhamento da evolução das disposições legais e regulamentares, bem como das recomendações relevantes para o desempenho das suas funções, designadamente no que respeito à supervisão das atividades do Auditor Externo.

Para efeitos do exercício da sua atividade fiscalizadora, a Comissão teve acesso a toda a informação necessária e colaboradores da Sociedade, para avaliação da situação e perspetivas de desenvolvimento da Sociedade. Em particular, a Comissão recebeu e apreciou as atas das reuniões realizadas pela Comissão Executiva durante o ano de 2019 (incluindo a respetiva documentação de suporte), tendo pedido esclarecimentos sobre os aspetos das mesmas, sempre que considerou oportuno, tendo tais esclarecimentos sido devidamente prestados.

Em 2019 e por solicitação da Comissão de Vencimentos, a Comissão precedeu à verificação dos elementos quantitativos relativos ao processo de avaliação e fixação da remuneração variável da Comissão Executiva.

### **2.2. Fiscalização da informação financeira**

Neste âmbito, foram realizadas reuniões da Comissão com o Auditor Externo, com o Administrador Executivo responsável pelo pelouro financeiro e com a Responsável pela área de Controlo, Contabilidade e Fiscalidade.

A supervisão do cumprimento das políticas, critérios e práticas contabilísticas, estimativas, julgamentos, divulgações relevantes e sua aplicação consistente entre exercícios e da fiabilidade da informação financeira foi também exercida, através da apreciação das conclusões das auditorias e das avaliações de procedimentos efetuados, durante o exercício, pelo Auditor Externo.



## REN – REDES ENERGÉTICAS NACIONAIS, SGPS, S.A.

A Comissão apreciou as demonstrações financeiras consolidadas da REN, SGPS, S.A. relativas ao período findo em 30 de junho de 2019 tendo emitido o relatório e parecer sobre a informação semestral consolidada.

A Comissão procedeu à fiscalização da revisão legal e auditoria externa aos documentos de prestação de contas relativos ao exercício de 2019, tendo concluído que as mesmas foram realizadas de forma adequada e que abrangeram as atividades exigidas pelos artigos 446.º e 451.º do Código das Sociedades Comerciais (designadamente quanto à regularidade dos registos contabilísticos e documentos de suporte, políticas contabilísticas e critérios valorimétricos, exatidão dos documentos de prestação de contas e certificação legal de contas).

A Comissão analisou ainda o Relatório de Governo Societário da REN.

### **2.3. Acompanhamento e fiscalização da eficácia dos processos de controlo interno e de gestão de riscos**

A Comissão realizou diversas ações de acompanhamento, fiscalização e avaliação do funcionamento e adequação dos processos de controlo interno, de gestão de riscos e de auditoria interna.

A Comissão continua a considerar que os órgãos de administração e os órgãos de fiscalização da REN têm atribuído relevo ao desenvolvimento e melhoria dos processos de controlo interno e de gestão de risco, nas vertentes estratégica, operacional, económica e financeira, de *compliance*, de recursos humanos e de salvaguarda dos ativos.

O trabalho desenvolvido em torno destes processos teve um efeito relevante na atividade das empresas da REN, em linha com a sua dimensão, as características do negócio, e a complexidade dos riscos inerentes à atividade.

O desenho e implementação de um processo de controlo interno e de gestão de riscos depende da Comissão Executiva, sendo o Conselho de Administração responsável pela sua supervisão. A Comissão realizou diversas diligências de fiscalização, de auditoria e de avaliação do funcionamento e adequação dos processos de controlo interno e de gestão de riscos. Realizou várias reuniões com o Auditor Externo bem como com os responsáveis por várias direções cujas atividades têm impacto sobre os processos de controlo interno e de gestão de riscos, designadamente:

- Compras;
- Controlo, Contabilidade e Fiscalidade;
- Qualidade, Ambiente e Segurança;



## REN – REDES ENERGÉTICAS NACIONAIS, SGPS, S.A.

- Regulação e Estatística;
- Relações Institucionais;
- Serviços Jurídicos; e
- Serviços Operacionais.

Foram analisados pela Comissão os relatórios a este respeito elaborados pelo Auditor Externo e transmitidas aos órgãos de gestão e administração da empresa, as conclusões consideradas relevantes, assim como todos os relatórios preparados pela Direção de Auditoria Interna.

Foi também efetuado o acompanhamento da implementação das recomendações resultantes das diversas auditorias internas e da atividade prosseguida pelo Comité de Gestão de Risco, estrutura interna que tem como missão apoiar o Conselho de Administração em matéria de riscos do Grupo REN.

Neste contexto, a Comissão efetuou as duas reuniões regulares com o Comité de Gestão de Risco.

### **2.4. Supervisionar a atividade da Auditoria Interna da REN**

A Comissão supervisionou a atividade da Direção de Auditoria Interna, a qual reporta funcionalmente à Comissão.

A Auditoria Interna desenvolveu a sua atividade em conformidade com um plano anual devidamente aprovado pela Comissão. Para determinar as atividades a serem desenvolvidas prioritariamente, a Comissão ponderou o âmbito das iniciativas, a sua relevância, bem como a disponibilidade de recursos afetos a esta atividade.

A execução das atividades da Direção de Auditoria Interna foi monitorizada com regularidade pela Comissão, designadamente no que respeita a conclusões sobre a forma como são geridos os riscos relacionados com os processos, sistemas e unidades de negócio da empresa. As propostas de melhoria, que se traduziram na apresentação de recomendações, diziam respeito tanto a processos de controlo interno como de gestão de risco e foram alvo de acompanhamento. Para este efeito, a Comissão teve acesso a todos os relatórios preparados pela Direção de Auditoria Interna, os quais incluíam, entre outros, matérias relacionadas com controlo interno, gestão de risco e *compliance*.

A Comissão considera que a Direção de Auditoria Interna desempenhou a suas funções com independência, objetividade e competência e que, na execução das auditorias internas, foi dada atenção à avaliação dos processos de controlo interno, ao cumprimento dos



## REN – REDES ENERGÉTICAS NACIONAIS, SGPS, S.A.

procedimentos estabelecidos, à integridade da informação produzida e divulgada, à eficiente utilização dos recursos, ao eficaz controlo dos processos, ao cumprimento com a legislação e regulamentos em vigor bem como à avaliação e minimização dos riscos identificados.

Os resultados dos trabalhos da Auditoria Interna foram dados a conhecer, sempre que adequado, à Comissão Executiva, ao Conselho de Administração bem como ao Auditor Externo, conforme as atribuições de cada um destes órgãos na gestão e na fiscalização da atividade da empresa.

### **2.5. Apreciação da atividade e fiscalização da independência do Auditor Externo**

Durante o ano, a Comissão exerceu a sua função como interlocutor da Sociedade junto do Auditor Externo. A Comissão recebeu os respetivos relatórios e prestou toda a atenção para que fossem asseguradas as condições adequadas à prestação dos seus serviços.

A Comissão procedeu, em 2019, à apreciação da atividade do Auditor Externo, fazendo o acompanhamento regular da sua atividade designadamente através da análise dos relatórios periódicos e do acompanhamento dos trabalhos de revisão e auditoria, e avaliou as recomendações de alterações de procedimentos formuladas pelo Auditor Externo.

A Comissão procedeu também a uma avaliação anual dos trabalhos do Auditor Externo em 2019, considerando que este prestou os seus serviços de modo satisfatório, tendo cumprido as normas e regulamentos aplicáveis, incluindo as normas internacionais de auditoria em vigor e revelado adequado rigor técnico na sua atuação.

Compete ainda à Comissão supervisionar e avaliar a atividade e independência do Auditor Externo da REN, aprovar os respetivos honorários pela prestação de serviços de auditoria, bem como a contratação de serviços adicionais.

Em conformidade com as regras de independência estabelecidas em relação ao Auditor Externo, a Comissão acompanhou, no decurso do ano, a prestação de serviços não relacionados com auditoria (*non-audit services*) de modo a assegurar-se que não se suscitavam situações de conflito de interesses e os seus custos respeitavam os limites estabelecidos pelo Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e o Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria. A prestação destes serviços pelo Auditor Externo foi aprovada pela Comissão, por considerar que se tratava de matérias em relação às quais o conhecimento específico em termos de auditoria da Sociedade, ou ainda a sua complementaridade face aos serviços de auditoria, justificavam a respetiva adjudicação.



## REN – REDES ENERGÉTICAS NACIONAIS, SGPS, S.A.

Em 2019, a Comissão autorizou três solicitações de serviços distintos de auditoria, que se relacionaram com as seguintes exigências: (i) revisão limitada das contas intercalares de 30 de Junho de 2019; (ii) procedimentos de garantia de fiabilidade prestados pelo auditor externo no âmbito da emissão de cartas conforto relativas ao programa EMTN – Euro Medium Term Notes ao abrigo do qual o Grupo REN emite empréstimos obrigacionistas; e (iii) de rácios financeiros definidos no contrato de financiamento com o BEI – *European Investment Bank*.

### 2.6. Transações da Sociedade com partes relacionadas

Encontram-se descritos no Relatório de Governo Societário referente a 2019 os elementos principais dos negócios e operações realizados entre, por um lado, sociedades do Grupo REN e, por outro, os titulares de participações qualificadas ou entidades que com eles estejam em qualquer relação, nos termos do artigo 20.º do Código de Valores Mobiliários.

Durante o ano, a Comissão procedeu à verificação prévia de duas transações comerciais, uma vez que se verificaram os requisitos em que aquela intervenção é exigida, nos termos do Regulamento Interno (“Apreciação e controlo de transações com partes relacionadas e prevenção de situações de conflito de interesses”).

Após ter aferido, nas operações que lhe foram submetidas, da adequação dos procedimentos pré-contratuais e contratuais adotados, e da razoabilidade e adequação da fundamentação apresentada – em particular à luz do interesse social e comparabilidade com as condições normais de mercado – a Comissão decidiu emitir o correspondente parecer prévio favorável.

### 2.7. Comunicação de irregularidades

O capítulo “Procedimentos aplicáveis ao tratamento de comunicações de irregularidades e à averiguação de irregularidades”, incluído no Código de Conduta do Grupo REN descreve os procedimentos aplicáveis à receção e tratamento das comunicações de irregularidades apresentadas pelos interessados e à averiguação da efetiva existência das irregularidades e sua sanção.

Os acionistas, membros dos órgãos sociais, colaboradores, prestadores de serviços, clientes, fornecedores e outros *stakeholders* da REN ou de sociedades do Grupo REN, podem comunicar à Comissão quaisquer práticas irregulares de que tenham conhecimento ou



**REN – REDES ENERGÉTICAS NACIONAIS, SGPS, S.A.**

fundadas dúvidas. Serve este procedimento para prevenir, impedir ou ainda permitir a sanção de irregularidades potencialmente causadoras de efeitos adversos.

Em 2019 a Comissão tomou conhecimento de uma situação que foi enquadrada como potencial irregularidade. Para o caso reportado, a Comissão procedeu às diligências de investigação consideradas necessárias de acordo com as regras em vigor.

Lisboa, 18 de março de 2020

Manuel Ramos de Sousa Sebastião (Presidente)

Maria Estela Guedes Barbosa Rodrigues de Magalhães Barbot (Vogal)

Gonçalo Miguel Marques dos Santos Gil Mata (Vogal)